

**Edital 02/2024 – Bolsa de estudos por rendimento acadêmico para estudantes da rede
Marista Centro-Norte**

O Marista Centro-Norte, por meio de suas mantenedoras União Norte Brasileira de Educação e Cultura – UNBEC, inscrita no CNPJ: 10.847.382/0001-47, e União Brasileira de Educação e Ensino – UBEE, inscrita no CNPJ: 17.200.684/0001-78, no uso de suas atribuições previstas na legislação vigente, torna pública a realização do Processo Seletivo para Concessão de Bolsa de Estudo para o ano letivo de 2025, destinado a contemplar estudantes maristas regularmente matriculados na unidade Colégio Marista Nossa Senhora da Penha em 2024.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 As “Bolsas de Estudos por Rendimento Acadêmico” serão ofertadas como uma forma de valorização e de reconhecimento aos estudantes que se destacarem por seu desempenho acadêmico anual em 2024.
- 1.2 Este edital estabelece critérios e padroniza normas, condições, prazos e obrigações a serem observados para a concessão dos benefícios propostos para a concessão de bolsas, conforme a **Política Institucional de Concessão de Bolsas de Estudos, Descontos Financeiros e Comerciais (2019)**.
- 1.3 As bolsas ou descontos são concedidos, exclusivamente, para as 2ª e 3ª séries do Ensino Médio, aos alunos que, no ano anterior ao da concessão (2024), estiveram regularmente matriculados na 1ª e 2ª séries do Ensino Médio.

2. DAS BOLSAS DE ESTUDO

- 2.1 Serão oferecidos descontos para estudantes do Ensino Médio do Colégio Marista Nossa Senhora da Penha, observando o seguinte critério de classificação e desconto:

2ª Série do Ensino Médio (2025)	
Classificação	Percentual
1º lugar	100%
2º lugar	50%
3º lugar	30%
4º lugar	20%
Nº de alunos beneficiados na 1ª série do EM para 2025	4

3ª Série do Ensino Médio (2025)	
Classificação	Percentual
1º lugar	100%
2º lugar	50%
3º lugar	30%
4º lugar	20%
Nº de alunos beneficiados na 1ª série do EM para 2025	4

- 2.2 Não haverá acúmulo de benefícios ou descontos sociais e/ou comerciais. Prevalecerá o maior desconto no caso de o aluno que porventura seja, ou venha a ser, beneficiário de algum outro benefício ou desconto no Colégio.
- 2.3 O benefício refere-se apenas às mensalidades dos serviços escolares regulares específicos de 2025 e não inclui a primeira parcela a ser paga no ato da matrícula.
- 2.4 Os custos educativos adicionais (material didático, uniforme, alimentação, contraturno integral etc.), bem como os serviços especiais de segunda oportunidade de provas ou exames, provas alternativas ou especiais, transporte, trabalhos de campo, passeios e atividades complementares, recreativas e culturais, exames especiais, entre outros, não estão contemplados pela bolsa, que se refere exclusivamente à mensalidade escolar do turno regular.
- 2.5 Para receber a bolsa, o beneficiário deverá estar adimplente com as mensalidades dos anos letivos anteriores e do ano letivo em curso.
- 2.6 A análise do rendimento acadêmico do aluno ocorrerá no ano de 2024 para a concessão do benefício durante o ano letivo de 2025.
- 2.7 O benefício tem validade anual e será concedido para o ano letivo de 2025, iniciando-se em fevereiro (referente a 2ª parcela) e encerrando-se em dezembro do mesmo ano.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 A inscrição deve ser realizada **exclusivamente** pelo link: <https://forms.office.com/r/WCUF6CtsP3>, no período entre o dia **10 de setembro de 2024 e o dia 17 de setembro de 2024**.
- 3.2 Será obrigatório informar o endereço de e-mail e telefone válidos, para recebimento de possíveis comunicados relativos ao processo seletivo.
- 3.3 O Marista Centro-Norte não se responsabilizará por inscrições não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimentos indevidos, bem como outros fatores externos que impossibilitem a transferência de dados, sendo de

responsabilidade do responsável legal do candidato certificar-se de que realizou todos os procedimentos necessários para efetivação da inscrição.

- 3.4 Poderão participar do processo de bolsa interna somente os estudantes já matriculados no Colégio Marista Nossa Senhora da Penha que cursam a 1ª e 2ª séries do Ensino Médio em 2024.
- 3.5 A inscrição é gratuita.

4. DOS CRITÉRIOS E PRÉ-REQUISITOS PARA CONCORRER ÀS BOLSAS DE RENDIMENTO ACADÊMICO

- 4.1. É condição primária e imprescindível para ser beneficiário da “Bolsa de Estudos por Rendimento Acadêmico” que o aluno esteja matriculado no ano de 2024 no Colégio Marista Nossa Senhora da Penha, mantido pela União Brasileira de Educação e Ensino – UBEE, inscrita no CNPJ: 17.200.684/0001-78, e não tenha qualquer pendência nos termos da legislação vigente.
- 4.2. O estudante deverá preencher cumulativamente os seguintes pré-requisitos para participar do processo de seleção interno:
 - 4.2.1. Apresentar frequência igual ou superior a 75% no ano letivo de 2024.
 - 4.2.2. Não ter cometido transgressões disciplinares graves, conforme descrito no Regimento Escolar da unidade, disponível no site da instituição.
 - 4.2.3. Ter participado da prova indicado pela unidade no item 5 do edital.

5. DAS CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 5.1 A prova será aplicada no dia 21 de setembro de 2024, com início às 08h e término às 12h, sem tempo extra.
- 5.2 A aplicação das provas contemplará as quatro áreas de conhecimento e redação, compatíveis com as 1ª e 2ª séries do Ensino Médio.
- 5.3 O candidato que não comparecer no dia da prova terá o pedido cancelado automaticamente.
- 5.4 No dia da prova, o candidato deverá comparecer ao local designado com antecedência mínima de 30 minutos, munido de caneta esferográfica preta de tubo transparente, documento físico oficial de identificação com foto. Para o documento de identificação somente serão aceitos carteira de identidade ou passaporte originais.
- 5.5 O candidato que não portar no dia da prova o documento supracitado não poderá participar do processo seletivo.
- 5.6 O acesso à escola acontecerá somente até às 08h do dia 21/09/2024, quando a portaria será fechada. Não serão admitidos atrasos.
- 5.7 O tempo de permanência do candidato no local de prova será de, no mínimo, 1h e de, no máximo, 4h sem acréscimo de tempo.

- 5.8 A prova e o cartão de respostas serão recolhidos ao término da aplicação. Somente serão consideradas respostas válidas as que tiverem contidas no cartão de respostas e na folha definitiva de redação.
- 5.9 É expressamente proibido o porte de aparelhos eletrônicos (celulares, tablets, pagers, mp3 etc.) e de relógio de pulso durante a realização das provas, mesmo que desligados. O candidato que for surpreendido portando aparelhos eletrônicos e/ou relógio de pulso durante a realização das provas terá como consequência a anulação de sua prova.
- 5.10 O candidato que utilizar de meios ilícitos para a execução da prova ou perturbar a ordem dos trabalhos será automaticamente desclassificado neste concurso.

6. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

- 6.1. As bolsas serão concedidas, dentro do limite de beneficiários e respectivos percentuais indicados no item 2.1, aos alunos que obtiverem o índice de rendimento acadêmico mais alto na classificação divulgada pelo resultado do processo seletivo, de acordo com sua colocação na série em que estuda no ano de 2024.
- 6.2. Será considerado como critério de classificação para a concessão de bolsa o rendimento obtido no Simulado Interno a ser aplicado no dia 21 de setembro (para as 1ª e 2ª séries do Ensino Médio), das 08h às 12h, sem tempo extra.
- 6.3. Para a composição da nota obtida pelo candidato no simulado, considera-se a média aritmética. A média aritmética é obtida a partir do somatório de todos resultados individuais das 4 (quatro) áreas de conhecimento e da redação dividido por cinco: $(LCT+CH+MT+CN+RD)/5$.
- 6.4. Em caso de empate, consideramos a nota de redação como primeiro critério de desempate; mantendo-se o empate, o segundo critério será a nota obtida na área de Matemática; mantendo-se o empate, o terceiro critério será a nota obtida na área de Linguagens; mantendo-se o empate, o quarto critério será a nota obtida na área de Ciências da Natureza, permanecendo o empate, o quinto critério de desempate será a nota obtida na área de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas.
- 6.5. No caso de os responsáveis pelos beneficiários da bolsa por rendimento não assinarem o termo de concessão da bolsa no período estabelecido no item 8 desse edital, a unidade poderá convocar o estudante classificado em seguida, de acordo com a lista de classificação geral.

7. DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO DAS BOLSAS RECEBIDAS EM 2025

- 7.1. No caso de bolsa parcial, efetuar o pagamento da mensalidade escolar na data de vencimento prevista no boleto bancário, impreterivelmente.
- 7.2. O estudante deverá preencher cumulativamente as seguintes condições para manutenção da bolsa ao longo do ano letivo de 2025:
- 7.2.1. Apresentar frequência igual ou superior a 75% no ano letivo de 2025;

- 7.2.2. Não cometer transgressões disciplinares graves, conforme descrito no Regimento Escolar da unidade, disponível no site da instituição;
- 7.2.3. Não ter nenhuma média final abaixo de 70% no 1º, 2º e 3º trimestre letivo de 2025.
- 7.3. Em caso de perda das condições de manutenção da bolsa, caberá à direção da unidade definir pela retirada do benefício na etapa seguinte.

8. DO CRONOGRAMA

Data prevista	Atividade
10/09/2024	Lançamento do edital e divulgação em mídias
10/09/2024 a 17/09/2024	Período de inscrição
18/09/2024 a 20/09/2024	Período de análise dos critérios elencados no item 4 desse edital
21/09/2024	Realização do Simulado Interno
23/09/2024 a 01/10/2024	Envio dos resultados para validação da Gerência Socioeducacional
08/10/2024	Divulgação dos estudantes contemplados com as bolsas por rendimento acadêmico na unidade
08 e 09/10/2024	Período de recursos
11/10/2024	Divulgação final dos estudantes contemplados com as bolsas por rendimento acadêmico na unidade
22/10/2024 a 24/10/2024	Assinatura, pelos responsáveis dos beneficiários das bolsas, do termo de concessão da bolsa
Até 05 de dezembro de 2024	Prazo final de efetivação de matrícula com garantia da bolsa para o ano letivo de 2025

9. DA APROVAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

- 9.1. A decisão pela concessão ou não dos descontos será de competência exclusiva da mantenedora.
- 9.2. A unidade deve enviar os resultados do simulado para Gerência Socioeducacional para validar a classificação e elegibilidade dos estudantes. Somente após autorização da mantenedora os resultados poderão ser divulgados pela unidade.
- 9.3. A bolsa de estudos será de uso pessoal, intransferível e só poderá ser usufruída na forma e condições previstas neste Regulamento.
- 9.4. Após a divulgação, confirmação do interesse e efetivação da matrícula pelo estudante/responsável, a solicitação da bolsa deverá ser lançada no sistema Lyceum para prosseguimento do fluxo de aprovação.

10. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS/DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 A concessão do benefício da bolsa de estudo aos estudantes contemplados requer assinatura, pelo responsável legal do estudante, do contrato educacional de 2025 e do termo aditivo ao contrato educacional, no qual constará o percentual de bolsa que o aluno terá para o ano letivo de 2025 e as condições para manutenção, suspensão e perda do desconto.
- 10.2 A validade da “Bolsa de Estudos por Rendimento Acadêmico” é de 01 (um) ano letivo (da parcela 02 a 12), não havendo renovação e/ou prorrogação automática.
- 10.3 As condições, prazos e percentuais previstos neste edital entrarão em vigor a partir da data da divulgação do resultado e as concessões e manutenção dos descontos a partir desta data deverão obedecer às regras nele previstas, excluindo-se as regras, condições e percentuais anteriores, quando houver.
- 10.4 A mantenedora se reserva o direito de revisar ou cancelar este edital sempre que houver impossibilidade de sua execução ou inviabilidade financeira de custos.
- 10.5 A mantenedora poderá solicitar, a qualquer tempo, dos responsáveis pelos alunos, documentação adicional que comprove o atendimento aos critérios especificados neste edital, seja para concessão do benefício, seja para a manutenção deste.
- 10.6 Os responsáveis financeiros declaram conhecer e concordar com os termos deste Regulamento.
- 10.7 Os casos omissos serão tratados pela Diretoria da mantenedora.
- 10.8 Demais casos referentes a este edital poderão ser deliberados pela equipe diretiva da unidade.

Marista Centro-Norte
Vila Velha-ES, 10 de setembro de 2024.